



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone, 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº1.032, de 25 de julho de 1.983.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, visando prorrogação de convênio para funcionamento da Casa da Agricultura no Município de Catiguá.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 22 de julho de 1.983, conforme Autógrafo nº26 /83.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, convênio visando prorrogação para funcionamento da Casa da Agricultura no Município de Catiguá.

ARTIGO 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a consignar dotação para pagamento das despesas que ocorrerem com a execução da presente Lei e incluir no orçamento do Município as verbas necessárias.-

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 25 de julho de 1.983.

José Carlos de Silva
Secretário de Catiguá II

Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal